

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, convocamos essa empresa AÇO VALE CONSTRUTORA LTDA, situada na Rua Nova, nº 364, centro, na cidade de Trizidela do Vale - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.358/0001-84, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20230491 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de Abril de 2023.


Sr. José Ronaldo Ramos Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: Marina do Purpuro Socorro de Oliveira

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____

PROCESSO ADM. Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
CONTRATO Nº 20230491

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO
E A EMPRESA AÇO VALE CONSTRUTORA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 SSP/MA e do CPF nº 529.600.803-00, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa AÇO VALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.728.358/0001-8, com sede na Rua Nova, nº 364, Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP 65.727-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira, R.G. nº 106497559-0 SESJSP/MA, C.P.F. nº 010.415.243-58, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20230491**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 021/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais diversos (materiais metálicos, ferragens, hidráulicos, etc.), de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 011/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 737.545,25 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062402	BARRA CHATA MATERIAL AÇO CARBONO, MEDINDO 1X1/4 POLE GADAS, COMP. 6M - Marca.: CIVIT	PEÇA	40,00	82,000	3.280,00
062403	BARRA CHATA MATERIAL AÇO CARBONO, MEDINDO 1X1/8 POLE GADAS, COMP. 6M - Marca.: CIVIT	PEÇA	40,00	36,000	1.440,00
062404	BARRA CHATA MATERIAL AÇO CARBONO, MEDINDO 1X3/16 POL EGADAS, COMP. 6M - Marca.: CIVIT	PEÇA	60,00	59,900	3.594,00
062405	BARRA CHATA MATERIAL AÇO CARBONO, MEDINDO 1.1/2X1/4, POLEGADAS, COMP. 6M - Marca.: CIVIT	PEÇA	40,00	125,000	5.000,00
062408	BARRA CHATA MATERIAL AÇO CARBONO, MEDINDO 1/2X1/4, C OMP. 6M - Marca.: CIVIT	PEÇA	60,00	42,000	2.520,00
062409	BARRA CHATA MATERIAL AÇO CARBONO, BITOLA 1/2X1/8 POL , COMP. 6M - Marca.: CIVIT	PEÇA	60,00	21,000	1.260,00
062427	BARRA CHATA MATERIAL AÇO CARBONO, bitola 1/2 x 3/16 pol - Marca.: CIVIT comprimento 6 m	PEÇA	60,00	31,000	1.860,00
062428	BARRA CHATA MATERIAL AÇO CARBONO, largura 2 pol, esp essura 1/4 pol - Marca.: CIVIT comprimento 6 m	PEÇA	60,00	160,000	9.600,00
062429	BARRA CHATA em aço, medindo 2 x 3/16 polegadas - Marca.: CIVIT comprimento 6 m	PEÇA	40,00	125,000	5.000,00



062430	Barra chata material aço carbono 2 3/8 - Marca.: CIV	PEÇA	40,00	245,000	9.800,00
062431	Barra chata material aço carbono, bitola 2 1/2 x 1/2 polegadas - Marca.: CIVIT comprimento 6 m	PEÇA	30,00	420,000	12.600,00
062432	Barra chata material aço carbono 2.1/2 x 3/8 - Marca.: CIVIT	PEÇA	30,00	277,000	8.310,00
062433	Barra chata material aço bitola 3/4' x 1/8' - Marca.: CIVIT comprimento 6 m	PEÇA	60,00	29,000	1.740,00
062434	Barra chata de cobre eletrolitico 3/4'' x 3/16'' - Marca.: CIVIT	PEÇA	60,00	53,260	3.195,60
062435	Barra chata de ferro, 7/8 x 3/16 - Marca.: CIVIT comprimento de 6m	PEÇA	60,00	53,000	3.180,00
062436	Barra chata laminada com dimensões de 1/2 x 3/16 - Marca.: CIVIT comprimento de 6m	PEÇA	60,00	29,000	1.740,00
062437	Barra redonda lisa 3/8. - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	45,820	2.291,00
062438	Barra de ferro roscavel 1/2 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
062439	Barra de ferro roscavel 3/4 - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	62,000	1.550,00
062440	Barra de ferro roscavel 3/8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	10,100	505,00
062442	Barra roscavel 5/16. - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	8,600	215,00
062443	Barra roscavel 5/8. - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	22,300	557,50
062445	Cabo de aço 1/4. - Marca.: BELLIFT	METRO	200,00	7,300	1.460,00
062446	Cabo de aço 1/8. - Marca.: BELLIFT	METRO	200,00	3,480	696,00
062447	Cabo de aço 3/16. - Marca.: BELLIFT	METRO	200,00	7,300	1.460,00
062448	Cantoneira L 1 x 1/8 - Marca.: TUMKUS	PEÇA	40,00	98,000	3.920,00
062450	Cantoneira L 1 x 3/16. - Marca.: TUMKUS	PEÇA	30,00	140,000	4.200,00
062452	Cantoneira L 1.1/2 x 1/8. - Marca.: TUMKUS	PEÇA	30,00	90,000	2.700,00
062454	Cantoneira L 1.1/2 x 1/4. - Marca.: TUMKUS	PEÇA	30,00	190,000	5.700,00
062455	Cantoneira L 1.1/2 x 3/16. - Marca.: TUMKUS	PEÇA	30,00	170,000	5.100,00
062457	Cantoneira L 2 x 1/4. - Marca.: TUMKUS	PEÇA	20,00	310,000	6.200,00
062460	Cantoneira L 2 x 1/8. - Marca.: TUMKUS	PEÇA	40,00	150,000	6.000,00
062462	Cantoneira L 2 x 3/16 metal ferroso, - Marca.: TUMKU	PEÇA	35,00	210,000	7.350,00
062464	Material aço carbono, comprimento 6m. Cantoneira L 2 x 5/16 metal ferroso - Marca.: TUMKU	PEÇA	30,00	364,000	10.920,00
062465	material ferro, tipo '1', 2 pol, espessura 5/16 pol, comprimento 6 m				
062466	Cantoneira L 2.1/2 x 1/4 metal ferroso - Marca.: TUM	PEÇA	30,00	400,000	12.000,00
062467	material aço carbono, comprimento 6 m Cantoneira L 3/4 x 1/8, metal ferroso - Marca.: TUMK	PEÇA	40,00	66,500	2.660,00
062468	material ferro galvanizado, largura 3/4 pol, espessura 1/8 pol, comprimento 6 m Cantoneira L 3/4 x 2,5 serralheiro metal ferroso - M	PEÇA	40,00	58,400	2.336,00
062470	arca.: TUMKUS material aço carbono, comprimento 6 m Cantoneira L 5/8 x 1/8 metal ferroso, material aço c	PEÇA	40,00	58,000	2.320,00
062472	arbono - Marca.: TUMKUS largura 5/8 pol, espessura 1/8 pol, comprimento 6 m Cantoneira L 7/8 x 1/8 metal ferroso, material ferro	PEÇA	40,00	80,000	3.200,00
062473	- Marca.: TUMKUS largura 7/8' pol, espessura 1/8 pol, comprimento 6 m Chapa preta 1/8 material aço carbono - Marca.: MOTTA	UNIDADE	25,00	621,000	15.525,00
062475	espesura 1/8 pol, comprimento 2,00 m, largura 1,20 m Chapa preta 14mm material aço carbono, tipo lisa, -	UNIDADE	20,00	335,000	6.700,00
062479	Marca.: MOTTAFER 2m x 1m Chapa preta 16mm material aço carbono, tipo lisa - M	UNIDADE	20,00	305,000	6.100,00
062480	arca.: MOTTAFER comprimento 2 m, largura 1 m Chapa preta 18mm material aço carbono, tipo lisa, -	UNIDADE	30,00	305,000	9.150,00
062482	Marca.: MOTTAFER 2 M X 1 M CHAPA PRETA 20MM MATERIAL AÇO CARBONO - Marca.: MOTT	UNIDADE	30,00	169,900	5.097,00
062483	AFER TIPO LISA, 2 M x 1 M CHAPA PRETA 3/16 (COTA PRINCIPAL) - Marca.: MOTTAFER	UNIDADE	32,00	1.100,000	35.200,00
062484	Material aço carbono 2 M x 1 M. CHAPA PRETA 3/16 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) - Marc	UNIDADE	8,00	1.100,000	8.800,00
062485	a.: MOTTAFER Material aço carbono 2 M x 1 M COMPENSADO 10MM (2,20 X 1,60) COMPENSADO DE MADEIRA	UNIDADE	50,00	141,500	7.075,00
062486	- Marca.: CHAVEX MADEIRITE 10 MM COMPENSADO 12MM (2,20 X 1,60) COMPENSADO DE MADEIRA	UNIDADE	50,00	181,000	9.050,00
062487	- Marca.: CHAVEX MADEIRITE 12MM COMPENSADO 15MM (2,20 X 1,60) COMPENSADO DE MADEIRA	UNIDADE	80,00	201,000	16.080,00
062488	- Marca.: CHAVEX MADEIRITE 15MM COMPENSADO 18MM (2,20 X 1,60) COMPENSADO DE MADEIRA	UNIDADE	60,00	255,500	15.330,00
062489	- Marca.: CHAVEX MADEIRITE 18MM COMPENSADO 6MM (2,20 X 1,60) COMPENSADO DE MADEIRA -	UNIDADE	50,00	97,600	4.880,00
062490	Marca.: CHAVEX MADEIRITE 6MM DISCO DE DESBASTE 4,1/2 MATERIAL FIBRA DE VIDRO - Ma	UNIDADE	90,00	5,940	534,60
062491	arca.: WORKER DIÂMETRO 4 1/ 2 POL, DIÂMETRO FURO 7/8 POL DISCO DE FLAP Z60 4,1/2X7/8 EM FIBRA DE VIDRO - Marc	UNIDADE	150,00	6,350	952,50
062493	arca.: WORKER DIMENSÕES: 4.1/2 X 7/8 . GRANULOMETRIA: 60 DISCO DE FLAP Z80 4,1/2X7/8 EM FIBRA DE VIDRO - Marc	UNIDADE	150,00	7,100	1.065,00
062494	arca.: WORKER DIMENSÕES: 4.1/2 X 7/8 . GRANULOMETRIA: 80 DISCO ESMERILADEIRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	150,00	6,750	1.012,50
062495	180X1.6X22.23MM 7X1/16X7/8 DISCO POLICORTE 300X3,2X25,4MM 12X1/8 X1. - Marca.:	UNIDADE	150,00	21,000	3.150,00

062496	WORKER ELETRODO 2,50 MM - Marca.: TITANIUM	QUILO	100,00	29,500	2.950,00
062497	ELETRODO 3,25 MM - Marca.: TITANIUM	QUILO	100,00	27,900	2.790,00
062499	GONZO 1/2 Dobradiça cilíndrica gonzo metálica completa 1/2 - Marca.: FIXITIL	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
062500	LUVA ROSCAVEL 1 1/4" CONEXÃO HIDRÁULICA - Marca.: KR UNIDADE , MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, FIXAÇÃO ROSCAVEL, BITOLA 1 1/4'		90,00	17,350	1.561,50
062501	LUVA ROSCAVEL 2 1/2" CONEXÃO HIDRÁULICA - Marca.: KR UNIDADE , MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, FIXAÇÃO ROSCAVEL		90,00	37,000	3.330,00
062502	PARAFUSO Sextavado, MATERIAL Aço Baixo Carbono 1/2 1 UNIDADE POLEGADAS - Marca.: CISER		200,00	2,300	460,00
062503	PARAFUSO Sextavado, MATERIAL Aço Baixo Carbono 1/2 3 UNIDADE POLEGADAS - Marca.: CISER		200,00	4,050	810,00
062505	PARAFUSO Sextavado, MATERIAL Aço Baixo Carbono 1/2 2 UNIDADE POLEGADAS - Marca.: CISER		200,00	3,660	732,00
062506	PARAFUSO Sextavado, MATERIAL Aço Baixo Carbono 5/16 UNIDADE 3 POLEGADAS - Marca.: CISER		400,00	1,550	620,00
062508	PARAFUSO Sextavado, MATERIAL Aço Baixo Carbono 5/16 UNIDADE 2 POLEGADAS - Marca.: CISER		400,00	1,070	428,00
062509	PARAFUSO Sextavado, MATERIAL Aço Baixo Carbono 3/8 3 UNIDADE POLEGADAS - Marca.: CISER		200,00	3,500	700,00
062513	PARAFUSO Sextavado, MATERIAL Aço Baixo Carbono 3/8 1 UNIDADE POLEGADAS - Marca.: CISER		200,00	3,050	610,00
062515	PARAFUSO Sextavado, MATERIAL Aço Baixo Carbono 3/8 2 UNIDADE POLEGADAS - Marca.: CISER		200,00	3,400	680,00
062519	PERFIL U 2 X 14 ENRIJEICIDO - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	30,00	152,000	4.560,00
062520	PERFIL U 2 X 14 SIMPLES - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	40,00	145,900	5.836,00
062522	PERFIL U 25X25X18 GAL - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	40,00	75,500	3.020,00
062523	PERFIL U 25X25X18 PRETO - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	40,00	58,250	2.330,00
062524	PERFIL U 3 X 14 ENRIJEICIDO - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	30,00	189,900	5.697,00
062525	PERFIL U 3 X 14 ENRIJEICIDO GALV - Marca.: LEROY MERL	PEÇA	30,00	243,900	7.317,00
062526	PERFIL U 3 X 14 SIMPLES - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	30,00	155,000	4.650,00
062527	PERFIL U 3 X 2,25 ENRIJEICIDO - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	30,00	215,000	6.450,00
062528	PERFIL U 3 X 3/16 SIMPLES. - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	25,00	237,000	5.925,00
062529	PERFIL U 4 X 1/8 ENRIJEICIDO - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	25,00	272,350	6.808,75
062530	PERFIL U 4 X 1/8 SIMPLES. - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	25,00	280,800	7.020,00
062531	PERFIL U 4 X 12 SIMPLES. - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	20,00	223,600	4.472,00
062533	PERFIL U 4 X 13 ENRIJEICIDO - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	20,00	205,800	4.116,00
062534	PERFIL U 4 X 14 ENRIJEICIDO - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	30,00	222,750	6.682,50
062535	PERFIL U 4 X 14 SIMPLES - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	30,00	175,000	5.250,00
062536	PERFIL U 4 X 3/16 SIMPLES. - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	20,00	420,000	8.400,00
062537	PERFIL U 5 X 1/8 ENRIJEICIDO - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	20,00	425,000	8.500,00
062538	PERFIL U 5 X 14 ENRIJEICIDO - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	30,00	260,000	7.800,00
062539	PERFIL U 5 X 14 SIMPLES. - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	30,00	200,000	6.000,00
062540	PERFIL U 6 X 1/8 SIMPLES. - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	30,00	359,000	10.770,00
062541	PERFIL U 6 X 14 ENRIJEICIDO - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	25,00	268,000	6.700,00
062542	PERFIL U 6 X 2,65 ENRIJEICIDO. - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	30,00	291,000	8.730,00
062543	PERFIL U 92 X 30MM X 14. - Marca.: LEROY MERLIM	PEÇA	30,00	170,000	5.100,00
062544	TELHA TRAPEZIO 4MT - Marca.: MAXIMUS TELHAS	UNIDADE	40,00	268,000	10.720,00
062545	TELHA TRAPEZIO 5MT GALVALUMI - Marca.: MAXIMUS TELHA	UNIDADE	30,00	295,000	8.850,00
062547	TELHA TRAPEZIO 6MT GALVALUMI - Marca.: MAXIMUS TELHA	UNIDADE	30,00	335,000	10.050,00
062550	TELHA TRAPEZIO 7MT GALVALUMI - Marca.: MAXIMUS TELHA	UNIDADE	20,00	392,000	7.840,00
062552	TELHA TRAPEZIO 9MT GALVALUMI. - Marca.: MAXIMUS TELH	UNIDADE	20,00	506,000	10.120,00
062553	TUBO GALVANIZADO 1,5" 6MT - Marca.: HIPERFERRO	UNIDADE	50,00	207,000	10.350,00
062554	TUBO GALVANIZADO 2" 6MT - Marca.: HIPERFERRO	UNIDADE	50,00	212,000	10.600,00
062555	TUBO GALVANIZADO 3" 6MT - Marca.: HIPERFERRO	UNIDADE	50,00	370,000	18.500,00
062556	TUBO GALVANIZADO 4" 6MT - Marca.: HIPERFERRO	UNIDADE	50,00	78,000	3.900,00
062557	TUBO INDUSTRIAL 1" NA 14 6MT - Marca.: HIPERFERRO	UNIDADE	50,00	90,500	4.525,00
062558	TUBO INDUSTRIAL 1,5" NA 14 6MT - Marca.: HIPERFERRO	UNIDADE	50,00	187,000	9.350,00
062559	TUBO INDUSTRIAL 2" NA 14 6MT - Marca.: HIPERFERRO	UNIDADE	50,00	171,990	8.599,50
062560	TUBO INDUSTRIAL 2,5" NA 14 6MT - Marca.: HIPERFERRO	UNIDADE	40,00	267,000	10.680,00
062561	TUBO INDUSTRIAL 3" NA 14 6MT - Marca.: HIPERFERRO	UNIDADE	40,00	253,000	10.120,00
062562	TUBO INDUSTRIAL 4" NA 14 6MT - Marca.: HIPERFERRO	UNIDADE	40,00	325,000	13.000,00
062563	TUBO INDUSTRIAL 5" NA 5X1/8 6MT - Marca.: HIPERFERRO	UNIDADE	20,00	690,000	13.800,00
062567	TUBO METALON 20X20X20 GALVANIZADO - Marca.: HIPERFER	UNIDADE	80,00	55,360	4.428,80
062568	TUBO METALON 30X20X20 GALVANIZADO - Marca.: HIPERFER	UNIDADE	80,00	81,000	6.480,00
062570	TUBO METALON 30X30X20 GALVANIZADO - Marca.: HIPERFER	UNIDADE	80,00	98,000	7.840,00
062571	TUBO METALON 30X50X20 GALVANIZADO - Marca.: HIPERFER	UNIDADE	80,00	102,000	8.160,00
062572	TUBO METALON 40X40X20 GALVANIZADO. - Marca.: HIPERFE	UNIDADE	80,00	112,000	8.960,00
062573	TUBO METALON 60X60X18 GALVANIZADO - Marca.: HIPERFER	UNIDADE	80,00	25,150	2.012,00
062575	TUBO PVC ROSCAVEL 1 1/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	45,100	2.255,00
062576	TUBO PVC ROSCAVEL 1,5" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	12,300	615,00
062577	TUBO PVC ROSCAVEL 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
062614	Cantoneira L 3 x 1/4 Metal Ferroso - Marca.: TUMKUS	PEÇA	25,00	480,000	12.000,00
062618	Material aço carbono, comprimento 6m PARAFUSO Sextavado, MATERIAL Aço Baixo Carbono 5/16 UNIDADE 1 POLEGADAS - Marca.: CISER		200,00	0,950	190,00
088895	CHAPA ZINCADA, ESPESSURA 16 (1,55MM), TIPO: CORTE GA UNIDADE LVANIZADA - Marca.: HIPERFERRO DIMENSÕES DA PEÇA: (20CM X 1,00). (20CM X 1,20) 30CM X 1,00, 30CM X 1.20		15,00	511,000	7.665,00
088896	CHAPA ZINCADA, ESPESSURA 18 (1,25MM), TIPO: CORTE GA UNIDADE LVANIZADA - Marca.: HIPERFERRO DIMENSÕES DA PEÇA: (20CM X 1,00). (20CM X 1,20) 30CM X 1,00, 30CM X 1.20		15,00	306,000	4.590,00
088897	CHAPA ZINCADA, ESPESSURA 20 (0,95MM), TIPO: CORTE GA UNIDADE LVANIZADA - Marca.: HIPERFERRO DIMENSÕES DA PEÇA: (20CM X 1,00). (20CM X 1,20) 30CM X 1,00, 30CM X 1.20		15,00	229,000	3.435,00
088898	CHAPA ZINCADA, ESPESSURA 22 (0,80MM), TIPO: CORTE GA UNIDADE LVANIZADA - Marca.: HIPERFERRO DIMENSÕES DA PEÇA: (20CM X 1,00). (20CM X 1,20) 30CM X 1,00, 30CM X 1.20		15,00	214,500	3.217,50
088899	TELHA TRAPEZIO 6MT GALVALUMI ONDULADA - Marca.: MAXI UNIDADE MUS TELHAS		20,00	301,000	6.020,00

088900	TELHA TRAPEZIO 7MT ZINCALUMI ONDULADA - Marca.: MAXI MUS TELHAS	UNIDADE	25,00	352,000	8.800,00
088901	TUBO INDUSTRIAL 6'' NA 5X1/8 6MT - Marca.: HIPERFERR	UNIDADE	25,00	812,000	20.300,00
088902	BARRA CHATA MATERIAL AÇO PRETO, LARGURA 1 1/2 POL - Marca.: CIVIT ESPESSURA 1/8 POLEGADAS COMPRIMENTO 6 M	PEÇA	50,00	59,900	2.995,00
VALOR GLOBAL R\$					737.545,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº 01 – PE Nº 011/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4. Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5. Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e

fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.11. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente,



acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil/SA, Conta Corrente nº6558-7, Agência nº 5733-9 em nome de AÇO VALE CONSTRUTORA LTDA.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.026 – Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, se houver, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 01 – PE Nº 011/2023:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.




13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso/consumo e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 01 – PE Nº 011/2023:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 26 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
CONTRATANTE

AÇO VALE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 07.728.358/0001-84
Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira
Empresária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



PMLC - MA CPL

Folha: 35

Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 20230491

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa AÇO VALE CONSTRUTORA LTDA.

ESPÉCIE: FORNECIMENTO.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais diversos (materiais metálicos, ferragens, hidráulicos, etc.), de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 011/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

VALOR: R\$ 737.545,25 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 26 de Abril de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.026 – Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SIGNATÁRIOS: Secretário Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Srº. José Ronaldo Barros Santana; Sra. Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira, Empresaria.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Abril de 2023.

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 826Rubrica: 

LICITAÇÕES

- ☒ CONVITE: Nº 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO
- ☒ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 011/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230491
- ☒ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 011/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230491
- ☒ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 001/DP/004/2023
- ☒ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 001/DP/004/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 011/2023**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, convocamos essa empresa AÇO VALE CONSTRUTORA LTDA, situada na Rua Nova, nº 364, centro, na cidade de Trizidela do Vale - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.358/0001-84, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20230491 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transito de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de Abril de 2023.

Sr. José Ronaldo Ramos Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transito.

Recebi em: ____/____/____.
Nome completo: _____
C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____

PMLC - MA CPLFolha: 857Rubrica: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 011/2023**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230491**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa AÇO VALE CONSTRUTORA LTDA.**ESPÉCIE:** FORNECIMENTO.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais diversos (materiais metálicos, ferragens, hidráulicos, etc.), de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 011/2023.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.**VALOR:** R\$ 737.545,25 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de Abril de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.026 – Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SIGNATÁRIOS: Secretário Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Srº. José Ronaldo Barros Santana; Sra. Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira, Empresaria.**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Abril de 2023.

PMLC - MA CPLFolha: 358Rubrica: [Assinatura]Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 27/04/2023 18:04:34 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2481



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACO VALE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.728.358/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:24:58 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **1B3D.143C.FDB5.A004**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.728.358/0001-84
Razão Social: ACO VALE CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA NOVA 364 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032101103990627033

Informação obtida em 21/03/2023 15:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO VALE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.728.358/0001-84

Certidão nº: 6909495/2023

Expedição: 14/02/2023, às 13:57:57

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACO VALE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.728.358/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 061721/23 Data da 22/03/2023 15:04:19

Inscrição Estadual: 122239644 CPF/CNPJ: 07728358000184

Razão Social: ACO VALE CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA NOVA, 364 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000 Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000935/23 Data da 04/01/2023 11:56:02

Inscrição Estadual: 122239644 CPF/CNPJ: 07728358000184

Razão Social: ACO VALE CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA NOVA, 364 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000 Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação
W472HNYS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1276

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
82 07.728.358/0001-84

Nome/Razão Social
AÇO VALE CONSTRUTORA LTDA

Endereço
RUA Nova, 364, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

Requerida em: 07 de Fevereiro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 08 de Maio de 2023

Trizidela do Vale - MA, 07 de Fevereiro de 2023





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

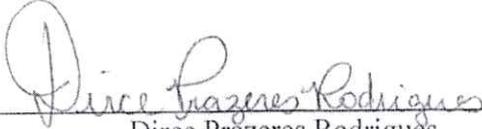
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.^a **Dayane Dantas Duarte** no cargo em comissão de Gestora de Contratos e Convênios, símbolo DAS III, na Central de Contratos e Convênios, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.



Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita



PORTARIA N° 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia funcionário para exercer as
funções de fiscal administrativo de
contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

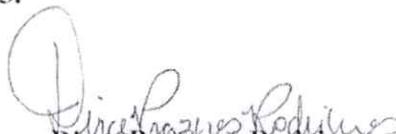
Art.1º. Nomeia a Senhora **ELIETE TOMAIS GOMES**, portadora do CPF n°
422.649.103-30, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por
este Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão
em 16 de Fevereiro de 2023.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal.


Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finança